



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

### **PROCURADORIA-GERAL**

DE: PROCURADORIA-GERAL  
PARA: EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

PARECER Nº. 1.316/2025  
REF: PL N.º 209/2025  
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

### I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria-Geral o **Projeto de Lei sob nº. 209/2025**, protocolizado sob o nº **54.981/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em 03 (três) artigos, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.444.377,00 (dois milhões duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais), na forma em que especifica abaixo”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em data de 03 de novembro de 2025 e dado Conhecimento por Expediente da Coordenadoria de Assuntos Legislativos em data de 04 de novembro de 2025.

Em data de 04 de novembro de 2025, a proposição em questão foi encaminhada a esta Procuradoria Geral.

É a síntese do essencial.

### II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor: “Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.444.377,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”. O presente projeto tem por objetivo a



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

suplementação da dotação orçamentária devido a operação de crédito que o município está pleiteando junto ao banco para cobertura de algumas obras.

Em análise, *salvo melhor juízo*, certifica-se não haver óbice à **tramitação** do Projeto de Lei em tela, pois neste particular não se afigura *evidente* inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

Quanto ao trâmite, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno*).

Cumpre ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com fulcro no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

### III - DA CONCLUSÃO

*EX POSITIS*, esta Procuradoria-Geral se manifesta favorável à **tramitação** do aludido **Projeto de Lei nº 209/2025**, ressalvada que a tramitação do Projeto de Lei em tela seja posto em votação após a deliberação acerca do Projeto de Lei nº 207/2025.

É o parecer, ressalvada todavia, a análise de mérito pelos Nobres Edis.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Campo Mourão, 04 de novembro de 2025.

**Sidney Kendy Matsuguma**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 56.500